

**TERMO ADITIVO Nº 005/2025****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

Pelo presente termo que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.608.329-11, residente e domiciliado neste município e, de outro lado a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP – 89120-000, representada neste ato por seu representante legal, Sra. MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, CPF nº 930.551.610-68, e RG nº 5.424.115-4, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 008/2023, para constar as alterações que seguem. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 105 e 107, permite a prorrogação, e havendo previsão orçamentária, a Câmara Municipal autorizou aditar o Contrato supracitado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2025 à 01º de abril de 2026.





Cláusula Segunda – Da atualização de valores

Os valores praticados no presente instrumento contratual foram reajustados pelo Índice de Serviços em Telecomunicações (IST), conforme previsto em contrato, na Cláusula 5.3 “Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice incidente sobre outros serviços de telecomunicações, estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, qual seja, o Índice de serviços de telecomunicações (IST), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste”.

Item	Descrição do item	Valor Mensal 2024	Índice de reajuste – IST Aplicado 02/2024 à 01/2025 (%)	Valor mensal 2025
01	Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)	R\$ 547,00	4,41	R\$ 571,12
02	Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)	R\$ 280,00	4,41	R\$ 292,35
Valor Total Mensal				R\$ 863,47
Valor Total Anual				10.361,64





E, por estarem acordados, assinam, de forma digital, o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

São Bento Sul, 31 de março 2025.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara Municipal
de São Bento do Sul – Contratante

MARILHA CONCEIÇÃO
SALVADOR REINHEIMER
Empresa Contratada
Unifique Telecomunicações S/A

TESTEMUNHAS:

1ª RODRIGO HABECK
Assistente de Informática
Câmara Municipal de São Bento do Sul

2ª JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Câmara Municipal de São Bento do Sul

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal, analisando o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 008/2023, em seus aspectos jurídicos e legais é de parecer favorável por sua execução.

DIEGO VARELA DE JESUS
Assessor Jurídico – OAB/SC 67.943-A Suplementar

